



# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## ÀS COMISSÕES

## PROJETO DE LEI nº 195/2014

Considerando de utilidade pública municipal a APAM - Associação Protetora dos Animais de Marília.

~~Comissão de Justiça e Redação~~  
Marília, 5 / 12 / 20 14  
*Sônia Maria Ribeiro Tonin*  
Sônia Maria Ribeiro Tonin  
1ª Vice-Presidente

A Câmara Municipal de Marília decreta:

**Art. 1º** - Fica considerada de utilidade pública municipal a **APAM - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE MARILIA**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede em Marília.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Marília, em 1º de dezembro de 2014

*Luiz Eduardo Nardi*  
Luiz Eduardo Nardi (PR)  
Vereador

*José Expedito Capacete*  
José Expedito Capacete - PDT  
Vereador

*Samuel Ferreira de Menezes*  
Samuel Ferreira de Menezes - PR  
Vereador

*José Ferreira de Menezes Filho*  
José Ferreira de Menezes Filho - PSL  
Vereador

*Silvio Sadeo Harada*  
Silvio Sadeo Harada - PR  
Vereador

*Mário Coratni Júnior*  
Mário Coratni Júnior - PTB  
Vereador

*José Bassiga da Cruz*  
José Bassiga da Cruz - PHS  
Vereador

*Delegado Wilson Damasceno*  
Delegado Wilson Damasceno - PSDB  
Vereador



*Cleto Carlos da Silva*  
Cleto Carlos da Silva - PT  
Vereador



# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o projeto de lei em anexo, considerando de utilidade pública municipal a APM - Associação Protetora dos Animais de Marília.

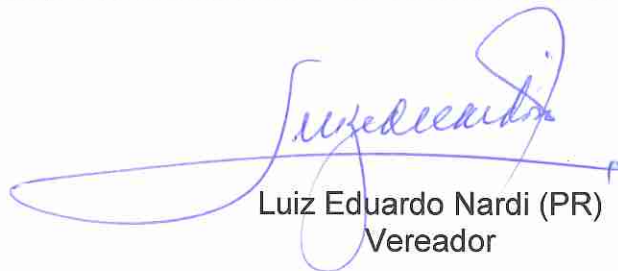
A Associação Protetora dos Animais de Marília é uma associação civil, sem fins lucrativos, é uma associação de proteção animal, eu tem como objetivo principal ações de caráter filantrópica e de assistência social, voltadas para o alcance dos seguintes objetivos sociais: I – com amparo em leis municipais, estaduais e federais, impedir e reprimir atos de crueldade contra animais, bem como os direitos do animais (UNESCO 1978- Bélgica); II – Garantir que os direitos dos animais sejam observados e cumpridos; III – Proteger e amparar dentro das possibilidades, os animais que estejam em situação de risco após abandono, negligência ou maus tratos. IV – Encaminhar os animais resgatados para novos lares; V – Realização de Feiras de Adoção visando o encaminhamento dos animais resgatados, tratados e castrados para famílias responsáveis que se comprometam a assegurar o bem-estar do animal adotado; VI – Conscientização do povo para inspirar-lhes o sentimento de amor, respeito, caridade e responsabilidade para com os animais; VII – Trabalhar junto com o Governo do Município, do Estado e do País, para a implantação de decretos lei de proteção aos animais. VIII – Lutar contra o comércio de animais (Lei 9.790/99 – Art. 3º).

Sua atual Diretoria, eleita para o mandato de 1º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2020, tem como Presidente a Dra. Lucimara Fernanda Costa.

Em anexo, juntamos a documentação exigida pela legislação municipal para se considerar de utilidade pública municipal entidades em geral.

Pelo exposto, formulamos apelo aos Nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade.

Câmara Municipal de Marília, em 1º de dezembro de 2014



Luiz Eduardo Nardi (PR)  
Vereador